



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.372, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei Nº.2.345 de 26 de Novembro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0.031 – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO - SUBVENÇÃO, no Plano Plurianual para o exercício de 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 - (Promoção a Saúde de Qualidade), com as seguintes características:

01 - Código: 0.031 - Descrição: CASA DE CARIDADE DE OURO FINO - SUBVENÇÃO			
02 - Características da ação :			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:03/2021
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2021
<input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Operação Especial de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2021, no valor de R\$ 46.827,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS) para fazer face a execução da Operação Especial, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Operação Especial	: 0.031 –CASA DE CARIDADE DE OURO FINO SUBVENÇÃO
Natureza da Despesa:	33504300– Subvenções Sociais
Valor	: 46.827,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, a anulação de dotações que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0021– Promoção a Saúde de Qualidade
Projeto	: 1.004 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO PREDIOS DA SAUDE
Natureza da Despesa:	44.90.51.00– Obras e Instalações
Valor	: 46.827,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 3º, até o valor correspondente a 25% do referido artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril 2021.

Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal